

**PROCESSO N° 5570/2023 – TJ/MA**  
**CONTRATO N° 0049/2023 – TJMA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0049/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA CTIS TECNOLOGIA LTDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA**, localizado na Praça D. Pedro II, s./n°, Centro, São Luís/MA, CEP n° 65.010 – 905, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.288.790/0001 – 76, neste ato representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n° 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade n° 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **Empresa CTIS TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ n.º 01.644.731/0001-32, sediada à Q. SCS Quadra 8, Bloco B-60, Ed. Venâncio 2000, 2°SS, Brasília/DF, CEP: 70333-900, FONE: (61) 3247-3948 / (61) 99104-7242, email: [diretoriacomercial@ctis.com.br](mailto:diretoriacomercial@ctis.com.br), neste ato representada pelo **Sr. JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT**, Diretor Vice-Presidente de Controles Internos, Gestão de Riscos e Auditoria e Finanças, CPF n° 233.004.628-60, CI n°. V5527655 (RNE), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0049/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL** da vigência do Contrato por mais 90 (noventa) dias, com início em **08/11/2023** e término em **06/02/2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

2.1. O presente Aditivo não terá qualquer ônus para o **TJMA**, ficando a cargo da **CONTRATADA** todos os custos envolvidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO – GP-91222023**, e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

*JDS*

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1.O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2. Este instrumento, após assinado e publicado, estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: [http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=menu\\_contratos](http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos)

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e da Resolução - GP nº 25, de 20 de maio de 2013.

Datado e assinado eletronicamente.

**Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

**JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT**

Representante Legal da empresa